

Ofício Interno 4.216/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEFP - Economia, Finanças e Planejamento

Data: 04/09/2023 às 10:13:30

Setores (CC):

DAL, GR-CEFP

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, PJ, GR-CEFP

PL 73

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_204_Financas_PL_73_de_29_de_agosto_de_2023_credito_adicional.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 204/2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 73, de 29 de agosto de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 073, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 073, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 6.706.208,00 (seis milhões setecentos e seis mil duzentos e oito reais), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e, também, excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei 073/2023 tem por objetivo dar suporte orçamentário a transferência de recursos financeiros do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 6.689.208,00 (seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e oito reais), e contrapartida do Município, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), referente ao Convênio nº 0067-2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT) e o Município de Cáceres – MT, que tem por objeto a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, no Bairro Vitória Régia, coordenadas Lat: 16°05'59.00S Long: 57°40'20.00O, totalizando uma dimensão de 10.000,0 m², no Município de Cáceres- MT

Para instrução do presente, a fim de subsidiar os vereadores foi apresentado os seguintes documentos:

- Anexo 14 - Balanço Patrimonial;
- Extratos bancários;
- Disponibilidade Comprometida;
- Disponibilidade Financeira;
- Listagem das Receitas;
- Plano de Trabalho e cadastro no SIGCon;

Em face a competência desta Comissão, do ponto de vista financeiro e econômico, vemos que o art 3º, descreve a origem dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o SUPERÁVIT FINANCEIRO (fonte 718) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior bem como o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fonte 665).

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 073, de 29 de agosto de 2023.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 073, de 29 de agosto de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra - PSD
MEMBRA - SUPLENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 058A-4CBD-84F5-74FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 04/09/2023 10:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 04/09/2023 10:17:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 04/09/2023 10:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/058A-4CBD-84F5-74FD>